

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM TEMPOS DE PANDEMIA: UM OLHAR SOBRE O DIREITO HUMANO A ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Data de aceite: 02/10/2023

Dalva Vicência da Cruz Silva

Universidade Federal de Mato Grosso
Faculdade de Nutrição
Cuiabá-MT

Edsete Alexandra Belém da Silva

Universidade Federal de Mato Grosso
Faculdade de Nutrição
Cuiabá-MT

Trabalho de Graduação realizado com a orientação da Prof. Bartira Gorgulho; Faculdade de Nutrição, Universidade Federal de Mato Grosso.

RESUMO: INTRODUÇÃO: A constituição brasileira defende como direito básico do cidadão o direito à educação, saúde e segurança pública. Neste sentido, um dos programas mais antigos que visam garantir a alimentação e nutrição da população é o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. OBJETIVO: Avaliar a importância da alimentação escolar na garantia do Direito Humano

à Alimentação Adequada e Saudável dos escolares matriculados em escolas públicas. MÉTODOS: Este trabalho divide-se em duas etapas, a primeira relativa a compreensão do papel da alimentação escolar na garantia do DHAA e da SAN através de buscas bibliográficas, e a segunda referente a caracterização dos domicílios com escolares de escolas públicas que se alimentam nas escolas. Trata-se de um estudo transversal, com base nos dados secundários da Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF), conduzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), entre julho de 2017 e julho de 2018. A percepção de SAN foi avaliada por meio da EBIA. RESULTADOS: Dos domicílios, 0,42% eram chefiados por mulheres, com média de 50,3 anos de idade e com renda domiciliar média de R\$1.034,80. Além disso, 20% do domicílio era habitado por ao menos uma criança em idade escolar, sendo que, dentre eles, 16% estavam matriculados na rede pública de ensino e realizavam ao menos uma refeição na escola. A Insegurança Alimentar é uma condição vivenciada por 53% dos domicílios brasileiros com escolares matriculados na rede pública de ensino, e 39% dos domicílios de Mato Grosso com escolares

matriculados na rede pública de ensino. **CONCLUSÃO:** Levando-se em consideração a situação social e econômica da população, intensificada ainda pela pandemia de covid-19, deve-se destacar a importância da alimentação escolar na garantia do DHAA. Domicílios em Insegurança Alimentar apresentam maiores dificuldades de acesso a ambientes alimentares adequados, principalmente ao considerar a qualidade dos alimentos, a disponibilidade de locais para sua produção e aquisição, bem como o preço dos alimentos versus o poder aquisitivo das famílias.

PALAVRAS-CHAVE: alimentação escolar, pandemia da covid 19, estudo populacional

ABSTRACT: **INTRODUCTION:** The Brazilian constitution defends the right to education, health and food insecurity as a basic right of citizens. In this sense, one of the oldest programs that aim to guarantee the population's food and nutrition is the Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, which offers school meals and food and nutrition education actions to students at all stages of public basic education. **OBJECTIVE:** To evaluate the importance of school meals in guaranteeing the Human Right to Adequate and Healthy Food for students enrolled in public schools. **METHODS:** This work is divided into two stage; the first relating to the understanding of the role of school meals in guaranteeing the Human Right to Adequate and Healthy Food and food insecurity, through bibliographic searches; and the second referring to the characterization of households with students from public schools who eat in schools. This is a cross-sectional study, based on secondary data from the Household Budget Survey conducted by the Brazilian Institute of Geography and Statistics, between July 2017 and July 2018. The perception of food insecurity was evaluated by EBIA. **RESULTS:** Of households, 0.42% were headed by women, with an average age of 50.3 years and an average household income of R\$1,034.80. In addition, 20% of the household is inhabited by at least one school-age child, and, among them, 16% were enrolled in the public school system and had at least one meal at school. Food Insecurity is a condition experienced by 53% of Brazilian households with schoolchildren enrolled in the public school system, and 39% of Mato Grosso households with students enrolled in the public school system. **CONCLUSION:** Taking into account the social and economic situation of the population, further intensified by the covid-19 pandemic, the importance of school meals in guaranteeing the Human Right to Adequate and Healthy Food should be highlighted. Households in Food Insecurity have greater difficulties in accessing adequate food environments, especially when considering the quality of food, the availability of places for its production and acquisition, as well as the price of food versus the purchasing power of families.

KEYWORDS: school meals, covid 19 pandemic, population based study

1 | INTRODUÇÃO

A constituição brasileira defende como direito básico do cidadão o direito à educação, saúde e segurança pública. Sendo a alimentação adequada e saudável um Direito Humano (DHAA), garantido pela Constituição Federal de 1988, o qual pressupõe uma alimentação adequada em quantidade e qualidade, caracterizada pela disponibilidade, adequação, acesso e aquisição (físico e econômico) com regularidade (CONSTITUIÇÃO FEDERAL

BRASILEIRA, 1988).

A Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) tem um importante fator sobre DHAA, que vista assegurar, e realizar o direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidades suficientes sem comprometer, o acesso a outras necessidades essenciais, tudo como base em práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis (CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, 1998).

Na perspectiva de DHAA foi desenvolvido o Guia Alimentar para a População Brasileira (2014), um documento oficial que aborda as principais recomendações de alimentação adequada e saudável para a população brasileira, direcionado a ações de educação alimentar e nutricional individual e coletivas, pelo Sistema Único de Saúde (SUS). O Guia Alimentar envolve aspectos biológicos e sociais do indivíduo para ter uma alimentação saudável, ou seja, deve estar de acordo com as necessidades especiais, e de referência cultural, gênero e etnia, que seja acessível fisicamente e financeiramente, harmônico em quantidade e qualidade que vá atender os princípios da quantidade, qualidade e adequação. Destacando que esses alimentos devem ser in natura ou minimamente processados, limitando o consumo de alimentos ultra processados. Neste sentido o guia alimentar oferece “Dez Passos para uma alimentação saudável” (GUIA ALIMENTAR DA POPULAÇÃO BRASILEIRA, 2014).

Um dos programas mais antigos que visam garantir a alimentação e nutrição da população é o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. Neste contexto, as diretrizes do PNAE envolvem: o emprego da alimentação saudável e adequada; a inclusão de educação alimentar e nutricional no processo ensino aprendizagem; universalidade de atendimento a alunos matriculados na educação básica de escolas públicas; participação da comunidade no controle social das ações realizadas por Estados, Distrito Federal e Municípios na oferta de alimentação escolar saudável e adequada; o apoio sustentável ao adquirir produtos da agricultura familiar priorizando as comunidades tradicionais indígenas e remanescentes quilombolas; o direito à segurança alimentar e nutricional de alunos respeitando diferenças biológicas (idade), atenção específica, e em vulnerabilidade social (PNAE, 2013).

Diante do exposto, fica evidente a necessidade de políticas públicas com foco na garantia dos direitos, sejam alimentação, saúde, educação ou outros, de modo a gerar impactos benéficos às populações, com melhorias nas condições de vida e promoção da SAN. Assim, este trabalho tem o intuito de perceber a importância da alimentação escolar aos escolares que frequentam escolas públicas na garantia do DHAA e da SAN em tempos de pandemia através do PNAE.

2 | OBJETIVOS

2.1 Objetivo geral

Avaliar a importância da alimentação escolar na garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável dos escolares matriculados em escolas públicas.

2.2 Objetivos específicos

- Identificar escolares matriculados na rede pública de ensino e que realizam ao menos uma refeição na escola;
- Caracterizar os domicílios com estudantes matriculados na rede pública de ensino;
- Avaliar a situação de (In) Segurança Alimentar e Nutricional no domicílio destes escolares.

3 | REFERÊNCIAL TEÓRICO

3.1 A Educação no Brasil

A educação Brasileira é regulamentada pelo Governo Brasileiro, pelo Ministério da Educação (MEC), que define os princípios orientadores da Organização de programas educacionais e determina, segundo a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), as diretrizes que a educação no Brasil deve seguir em sua gestão e organização. Conforme a Lei de Diretrizes e Bases de Educação (LDB) no art. 37º a Educação escolar é dividida em Educação Básica e Educação Superior (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO,1997).

Nesse sistema de ensino, a Educação Básica fica dividida em três níveis e em diversos graus: a Educação infantil; o Ensino Fundamental, que é obrigatório para crianças de 6 a 14 anos; e o Ensino Médio. O Ensino Fundamental é dividido em duas fases, denominadas ensino fundamental I (1º ao 5º ano) e ensino fundamental II (6º ao 9º ano). O Ensino Médio que dura somente três anos, porém para iniciar o ensino médio é preciso concluir o ensino fundamental e para iniciar o superior, é necessário a conclusão do ensino médio. Na Educação Superior o aluno ingressa nos cursos a qual lhe interessar, em instituições públicas ou privadas para concluir grau de licenciatura ou bacharelado (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO,1997).

A educação de Jovens e Adultos (EJA), objetiva que jovens e adultos possam dar continuidade aos estudos, seja do ensino fundamental ou ensino médio. Conforme a Lei de Diretrizes e Bases de Educação (LDB 9394/ 96, em seu artigo 37º, onde segundo os sistemas de ensino fica assegurado e gratuito aos jovens e adultos que buscam oportunidades educacionais apropriadas, a seus interesses, condições de vida e de trabalho, desde que

seja mediante de cursos e exames. Segundo a LDB, no artigo 38º, maiores de 15 anos podem prestar o exame para concluir o ensino fundamental, para maiores de 18 anos para o ensino médio, os demais abaixo de 15 anos devem frequentar as escolas regulares (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO,2006).

A Constituição da República Federativa do Brasil (1998), do Art. 196, direciona a todos o direito a saúde onde deverá ser garantida pelas políticas sociais, com objetivo de reduzir risco a doenças. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS, 1948), “Saúde é o estado de completo bem-estar físico, mental e social e não apenas a ausência de doença”. Onde o conceito de saúde abrange além, de ser sobre enfermidades se trata de relações sociais e pessoais do indivíduo, na busca de uma melhor qualidade de vida (CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA,1998).

3.2 O Programa Nacional de Alimentação Escolar

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é o mais antigo programa do governo brasileiro na atuação da área da alimentação escolar e de Segurança Alimentar e nutricional (SAN). O PNAE é o programa mais abrangente do mundo e considerado um dos maiores programas, no que se refere ao atendimento Universal e de Garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA). É gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) autarquia com o Ministério da Saúde (MEC), que atende de forma complementar todos os alunos matriculados nas escolas públicas, federais, filantrópicas e comunitárias, que neste caso precisam ser conveniadas com o poder público (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA ECUCAÇÃO,2020).

É relatado que as primeiras ações governamentais direcionados a alimentação e nutrição no Brasil, a parti da década de 1940, quando foi reconhecida que a fome a desnutrição, e de graves problemas de saúde pública no país. Após vários inquéritos conclui-se que não somente a classes operárias, mais toda a população encontrava-se em condições alimentares precárias. Foi a parti destes inquéritos que o governo brasileiro tomou algumas medidas; no primeiro momento o foco foi somente a alimentação dos trabalhadores, outra medida foi a criação do salário-mínimo em 1º de Maio de 1940, outras medidas foram destacadas como a criação do Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS) em Agosto de 1940 (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, 1999).

Após essas medidas na sequência no ano de 1945, foi feita a criação da Comissão Nacional de Alimentação (CNA), e quase uma década depois criou-se a Campanha Nacional da Merenda Escolar que contavam com doações internacionais de alimentos. É importante destacar a decisiva atuação de Josué de Castro, no ano de 1950, que visava o despertar a consciência mundial para os problemas da fome e a miséria que assolavam a populações, além de promover projetos que mostravam que a fome poderia ser vencida e abolida pela ação e vontade dos atores sócias (MNISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO NUTRICIONAL

E COMBATE À FOME, 1995).

Nos anos de 1950 até 1970 foram caracterizados pela presença de recursos provenientes da *United Nations Children's Fund* (UNICEF), chamado no Brasil de FISI-Fundo Internacional de Socorro a Infância. O Decreto de 31 de março de 1955 e o Decreto nº 37106 instituíram a Campanha de Merenda Escolar (CME), com convênios entre o Ministério da Educação e FISI assim como outros órgãos internacionais (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 1994).

Na década de 1960, o programa foi marcado fortemente pela presença de alimentos provenientes dos Estados Unidos da América, entre os quais do “Programa de Alimentos Cria Paz”, financiado pelo *United States Agency for International Development* (USAID), e do programa Mundial de Alimentos (PMA) da Organização das Nações Unidas (ONU), os filiais forneciam quase totalidade dos gêneros consumidos pelos escolares brasileiros. Foi apresentado neste mesmo ano o programa de Alimentação escolar sob a responsabilidade do governo federal com abrangência nacional. Porém a cobertura do programa era pouco efetiva, tendo a regularidade de fornecimento de alimentos muito baixa, e não havia a preocupação com a adequação cultural ou com a aceitabilidade do alimento (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 1971).

Em 1970 foi marcado pela participação prioritária de gêneros comprados nacionalmente, e que teve um fator positivo para o crescimento de várias empresas nacionais que forneciam esses alimentos, alimentos como sopas e mingaus, passaram a ter um processo marcantes na cesta de produtos da alimentação escolar. Em 1976, ocorre a integração da Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE) ao II Programa Nacional de Alimentação e Nutrição (PRONAN), quando seu objetivo passou a ser proporcionar suplementação alimentar a pré-escolares e escolares que estivessem matriculados no estabelecimento de ensino público. Nesta época se recomendava como valor nutricional da refeição em 15% do equivalente diário, durante o período letivo (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, 1994).

Foi somente em 1979 que o Programa passou efetivamente a se dominar o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Entre 1976 a 1984, o PNAE constituiu-se em uma das diretrizes do II PRONAN, que foi coordenado pelo Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição (INAN), autarquia vinculado ao Ministério da Saúde. Com a Constituição Brasileira de 1988, foi muito marcante para o inciso VII do artigo 208, onde passou a ser assegurado o direito a Universalização da alimentação escolar a todos os alunos do ensino fundamental da rede pública a serem garantido pelo Governo federal, estadual e municipal (COIMBRA, 1982).

A promulgação da Lei nº 8913 de 1994, A qual possibilitou a administração da alimentação escolar de forma descentralizada, foi de grande avanço que aconteceu neste programa, pois permitiu nacionalizar a logística e os custos de distribuição dos produtos. Em 1997, com a extinção da Fundação de Assistência ao Estudante (FAE) e suas

representações estaduais (REFAE), seus programas foram incorporados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com vínculos ao Ministério da Educação (MEC), que apresenta como principal atividade a assistência financeira a projetos e aos programas do ensino básico das escolas públicas (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, 1999).

Em 2000, o governo federal estabelece que para o repasse de verbas para o Estados, Distrito Federal e os Municípios, é necessário a existência obrigatória dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento do PNAE/FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, 2002).

Em 2006 outro ponto importante a ser destacado é a exigência da inclusão do Nutricionista como Responsável técnico do programa, permitindo assim uma melhoria significativa na qualidade do PNAE. Tendo o objetivo de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos por meio de ações de Educação Alimentar e Nutricional, como também da oferta de refeições que vá atender suas necessidades nutricionais durante o período em que permanecerem na escola (CONSELHOS FEDERAIS DE NUTRICIONISTAS, 2007).

Para a execução do PNAE a Lei 11.947 de 16 de Junho de 2009, institui diretrizes da Alimentação Saudável e Adequada (DHAA), que fomenta a inclusão da Educação Alimentar e Nutricional na perspectiva da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), que inclui a universalidade, participação social e controle pelos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), além do desenvolvimento de forma sustentável pela aquisição de alimentos preferencialmente da Agricultura familiar (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 2010).

Destaca-se um avanço para os alunos que são participantes do Programa mais Educação, e Jovens e Adultos (EJA), o repasse do Governo federal de 30% do repasse do FNDE, para serem investidos na aquisição de produtos da Agricultura familiar. Além da inclusão do atendimento de alunos em 2013 no Atendimento Educacional Especializado (AEE), para EJA semipresencial e para os que estejam matriculados em curso integral (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2016).

Em relação ao recurso financeiros, o PNAE transfere sua per capita de forma diferenciada, ou seja, será distribuída de acordo com a demanda do estabelecimento, atendendo as diversidades étnicas e as necessidades nutricionais dependendo de fatores, como condições de vulnerabilidade social faixa etária, e prioriza sua aquisição alimentar pela Agricultura familiar, enaltecendo assim comunidades tradicionais, como indígenas e quilombolas os assentamentos e reforma agrária (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 2019).

Hoje o PNAE atende com valores per capita, de acordo com a realidade de cada clientela que ultrapassam 37 milhões de alunos com investimento de 1,025 bilhões de

reais ao ano, sua base de cálculo é o número de alunos constantes no censo x 20 dias de atendimento, com objetivo de garantir parcialmente as necessidades nutricionais de acordo com a realidade de cada clientela, com objetivo de garantir parcialmente as necessidades nutricionais do estudante, para assim melhorar o desempenho escolar, reforçar bons hábitos alimentares e reduzir a evasão e repetência escolar, garantindo melhor rendimento escolar, equilíbrio físico e psíquico, menor absenteísmo e melhorar as defesas orgânicas para garantia da saúde (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, 2020).

3.3 Pandemia da Covid-19

Em 2020 o mundo foi acometido por um vírus o SARS COV2, denominado mais tarde como Covid19, que por sua ação letal fez-se necessário que a Organização Mundial de Saúde proferisse orientações de prevenção ao contágio. A contaminação pelo covid19 se dá pelo contato físico da pessoa infectada. Seus sintomas são iguais ao de uma gripe comum ou quadros graves de Pneumonia Aguda Grave, e todos as pessoas como jovens, adultos a idosos, crianças e recém-nascidos podem adoecer. Uns são assintomáticos, podem ou não ter a forma considerada mais grave, com risco de morte (MINISTÉRIO DA SAÚDE,2020).

Com a pandemia, uma das orientações da Organização Mundial de Saúde foi o isolamento social, evitar aglomerações, além do uso de máscaras, segundo Ministério da Saúde. O isolamento social resultou nas suspensões das aulas presenciais e sua substituição por aulas à distância, porém não destituiu o direito da alimentação escolar, sendo garantido através de kits de alimentos fornecidos pela escola (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO,2020).

Em 7 de abril de 2020, na publicação da Lei 13.987, que altera a Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, que assegura a universalização do direito público em assistir a carência nutricional dos estudantes através dos recursos do PNAE para aquisição de alimentos através de kits escolares, em casos excepcionais ou de calamidade, declarado por meio de Decreto nº6 de 20 de março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde ,ainda pela Portaria 356, do Ministério da Saúde, recomendando medidas de isolamento social, quarenta e lockdown a fim de proteger a disseminação do covid19, designa então as orientativas do PNAE ao Conselho em adquirir, junto aos fornecedores alimentos do cardápio, principalmente os perecíveis geralmente oriundos da agricultura familiar. Contendo na orientativa 005/2020, a entrega de 1 kit por aluno matriculado, e que seja distribuído todo gênero alimentício que por ventura estiver no estoque a fim de garantir a alimentação dos estudantes e evitar o desperdício. Orienta-se ainda a evitar aglomeração. Perceber a saúde dos manipuladores garantindo o uso obrigatório de máscaras, a higienização das mãos com água, sabão, bem como a utilização de álcool em gel e a higienização dos alimentos manipulados para confecção do kit (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO,2020).

A orientativa 006/20, para a entrega do 2º kit da alimentação escolar, define que o kit deve ser entregue preferencialmente à alunos cadastrados no programa do governo bolsa família, sendo obrigatório o uso dos recursos do PNAE como mantedor da alimentação de estudantes da educação básica nesse momento de caráter calamitoso e excepcional. Responsabilizando a escola em assegurar o fornecimento com ampla publicidade através dos meios de comunicação como telefone, whatsaps, e-mail, etc. a aquisição dos alimentos são realizados pela escola através dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar-CDCEs junto aos fornecedores vencedores do pregão ou chamada pública, realizados para 2020, de acordo com seus respectivos valores. Valores pagos pelo FNDE, em conta da alimentação escolar em fonte estadual e federal, sendo a prestação de contas de responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação de Mato Grosso-SEDUCMT (SEDUC,2020)

A partir das orientativas, definiu-se que o custo estimado dos kits deve ser de 45,00(quarenta e cinco reais), sem levar em consideração os valores estipulados antes pandemia que eram de R\$1,07 para creches, R\$0,53 para pré-escola, R\$0,64 para indígenas e quilombolas, R\$0,36 para ensino fundamental e médio, R\$0,32 para Educação de Jovens e Adultos, R\$1,07 para o ensino integral, R\$2,00 para o ensino médio integral e R\$0,53 para alunos do atendimento educacional especializado. Buscando evitar a manipulação, fracionamento ou armazenamento dos alimentos que compõe a cesta, ficou definido a aquisição de alimentos em embalagens comumente comercializadas de arroz, feijão, leite, frango, etc (SEDUC,2020).

Os alimentos da agricultura familiar, quando na impossibilidade da aquisição, devem ser justificados na prestação de contas, ou realizada nova chamada pública, levando em consideração a produção e seu período, bem como fenômenos naturais, possibilitando aos fornecedores a substituição do alimento, dentro das expectativas de quantidade e qualidade nutricional aprovadas pelas nutricionistas no cardápio. Os cortes de frango devem ser sem pele e sem osso, salvo a coxa e sobrecoxa. O leite deve ser de caixinha-UHT, ou saquinho, devendo ser integral e pasteurizado. Aos indígenas, seguem as mesmas orientações dos kits escolares conforme cardápio escolar (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/SEDUCMT,2020).

As orientativas de 007/2020, ajustadas através das equipes de nutricionistas da alimentação escolar do PNAE, preconizam o levantamento do estoque, a qualidade nutricional, de acordo com a qualidade nutricional de cada alimento, bem como a faixa etária dos estudantes e hábitos alimentares, levando em consideração o número de dias que o kit deverá atender, e estabelece que deve conter no kit: 1 pacote de arroz(5kg),1 pacote de feijão(1kg), carne bovina, suína ou frango(1kg), tubérculos(1kg), legumes(1kg), frutas(1kg), leite(1litro), podendo ainda ser adotadas novas formas de executar o PNAE, sempre garantindo a todos os estudantes o acesso à alimentação escolar, não somente aos assistidos pelo Bolsa Família (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO,2020).

As informações quanto à aquisição dos kits acontecem durante as aulas, por meios de tecnologias e de forma remota. Aos alunos com dificuldades de acesso ou de conectar às aulas, há a oferta de apostilas mensais, que garantem o contato da escola com a família e facilitam a entrega dos kits, no momento da entrega das apostilas. Para a entrega do kit os pais devem comparecer munidos de documento e assinar sua retirada a fim de proteção de dados à prestação de contas (SEDUC,2020).

A aquisição e entrega dos alimentos pelos fornecedores devem ser programadas de forma a evitar manuseio excessivo, garantir que todos os itens estejam em tempo, qualidade e quantidade hábeis para entrega, evitando o trânsito e aglomeração de fornecedor e pais na retirada dos kits. Dessa maneira, favorecendo a montagem do kit, sua higienização, pesagem e proteção de possíveis contaminação na manipulação e conservação dos mesmos. Todo processo, é de responsabilidade dos gestores, das secretarias, conselhos e nutricionistas, conforme autonomia estabelecida a fim de conservar os hábitos alimentares e garantir o processo de entrega da alimentação escolar (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO,2020).

3.4 O Programa Nacional de Alimentação Escolar em Mato Grosso

A forma de gestão do PNAE em Mato Grosso é descentralizada desde 1999, de acordo com a portaria 036/99/SEDUC/GS/MT, inicialmente como um projeto piloto à 50 unidades escolares de diversos municípios e posteriormente estendido à todas as escolas estaduais (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 2002).

Com a Lei 7.856/2002, com o programa escolarização e repasses de recursos financeiros para o PNAE, foram criadas câmaras de negócios responsáveis por conduzir processo licitatório como pregão presencial e chamada pública da agricultura familiar, para registro de preço de alimentos. As câmaras de negócios compunham de 1-assessoria pedagógica; 2-Representante dos Diretores de Escolas; 3-Representante dos Conselhos Deliberativos Escolares; 4-Vigilância Sanitária do Município; 5-Empresa Matogrossense de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMPAER; 6- Instituto de Defesa Animal-INDEA; 7-Associação, Sindicato ou Cooperativa de Pequenos Produtores; 8-Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público do Estado de Mato Grosso-SINTEP; 9-Câmara de vereadores; 10-Associação Comercial; 11-Conselho Municipal de Alimentação Escolar; 12-Secretaria Municipal de Agricultura (SEDUC,2014).

A SEDUC coordena o PNAE através do Conselho de Alimentação Escolar-CAE, que é vinculado à Secretaria Adjunta de Estrutura Escolar, responsável por implantar o programa nas escolas que não constarem no censo escolar; elaborar os cardápios que serão utilizados nas escolas; orientar as assessoria pedagógicas no planejamento inerentes ao PNAE, orientar e acompanhar as câmaras de negócios em pregões e chamadas públicas para registros de preços de gêneros alimentícios adquiridos pelas escolas estaduais; promover capacitação à Diretores, membros dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar- CDCs; monitorar, orientar e avaliar a execução do PNAE nas escolas estaduais;

levantar a demanda de equipamentos para as cozinhas escolares; propor e acompanhar estratégias de educação alimentar e nutricional nas escolas; analisar as prestações de contas e emitir parecer técnico; orientar a utilização do GPO/SIGEDUCA, que é o módulo de gestão e planejamento; fortalecendo a Resolução 26/2013/CD/FNDE, onde deve-se monitorar e fiscalizar os recursos; analisar o relatório no Sistema de Gestão de Conselhos-SIGECON/ONLINE; comunicar ao FNDE, Tribunais de Contas, Controladoria Geral da União, Ministério Público e demais órgão de controle qualquer irregularidade na execução do PNAE, ou da execução do CAE, sob penas dos membros; fornecer informações sempre que solicitado sobre a execução do PNAE; reunir-se para apreciação da prestação de contas com no mínimo 2/3(dois terços) dos conselheiros titulares; elaborar regimento interno; elaborar o plano da ação contendo previsão de despesas e encaminhá-las às unidades executoras antes do início do ano letivo (SEDUC/CAE/MT,2014).

O profissional responsável pela alimentação escolar, segundo a Carreira dos Profissionais de Educação básica do Estado de Mato Grosso é o Apoio Administrativo em Nutrição Escolar-AAE. A relação do número de técnicos é de acordo com o de alunos. Sendo exigidos na admissão exames médicos de saúde, bem como a Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária do Município em regime anual. A saúde do profissional é o requisito para sua atuação, bem como a capacitação técnica e atualização elaborada pelo CAE, em parceria com o Ministério da Educação. Dentre as orientações das atualizações, implicam o uso dos Equipamentos de Proteção Individual-uniforme, a preparação dos alimentos, a limpeza e organização do local, uso dos utensílios e equipamentos, controles de insumos na preparação da merenda, recebimentos, conferência da embalagem, aspecto visual, validade e peso, anotações dos registros das preparações, leituras das fichas técnicas, porcionamentos das preparações per capita, disponibilização visível do cardápio em murais, aplicação dos Procedimentos Operacionais Padrão-POP, segundo orientação do Responsável Técnico Nutricionista (SEDUC,2014).

O cardápio da alimentação escolar é escolhido pelo gestor ou pelo AAE, através das opções das nutricionistas no Sistema de Gestão Educacional-SIGEDUCA, módulo Gestão de Planejamento e Orçamento-GPO, submódulo Alimentação Escolar, enviada para análise e posterior aprovação (SEDUC,2014).

Deve-se perceber durante a escolha: 1-habitos e especificidades culturais dos alunos; 2-disponibilidade dos alimentos no município, sendo preferencialmente de origem agroecológico ou orgânico; 3-cronograma de recebimento dos gêneros a fim de garantir sua seguridade e evitar o desperdício; 4-considerar turno e horário das refeições, podendo cada turno ter um cardápio diferente; 5- oferecer pelo menos uma vez na semana preparações com leite, bem como uma porção de feijão; 6- deverá consumir no mínimo três porções de frutas in natura e hortaliças durante a semana, aproximadamente 280g/aluno; 7-doces ou preparações doces fica limitada a uma porção na semana (SEDUC,2020).

As hortaliças devem ser oferecidas cruas, cozidas, no macarrão, arroz, feijão,

refogadas separadamente, com carnes, suflês, ou em sopas. Dentre os alimentos que devem ser consumidos moderadamente está o açúcar, o óleo e o sal. Nos restritos há a linguiça toscana 1 vez ao mês, o sorvete 1 vez ao ano, a canjica 1 vez por mês. Nos alimentos proibidos estão o presunto, a salsicha, a mortadela, a linguiça defumada ou calabresa mista, o leite condensado, chocolates, balas, pirulitos e guloseimas, salgadinhos de milho, refrigerantes, produtos com teor alcoólico, creme de leite, maionese, ou qualquer alimento que não faça parte dos alimentos elaborados pelas nutricionistas da Seduc (SEDUC,2020).

Na programação de alimentos, é a etapa onde calcula-se a quantidade de alimentos necessários. No programa de Gestão e Planejamento e Orçamento da SIGEDUCA, após aprovação do cardápio, o sistema disponibiliza planilha com quantitativo a ser adquirido. Como exemplo para 30g de arroz=30gx100 alunos =3000g, divide por 1000= 3kg para atender 100 alunos. Todos os produtos devem ser pesados, medidos no momento da preparação e anotados nos registros diário de alimentação escolar, para posterior conferência do CAE, como documento da prestação de contas, e para revisão quantitativa para controle de desperdício e assinado pelo AAE (SEDUC,2014).

Na Instrução Normativa 008/2018/SEDUC/MT, ficam disponibilizados no SIGEDUCA aproximado 30 opções de cardápios para escolha das escolas estaduais. Além do registro diário da alimentação escolar, deve ser preenchido a planilha de controle de estoque, que contém como cabeçalho: turno, responsável e data, contendo a quantidade de entrada e de saída do alimento. No total como saldo para o próximo turno, é realizado pela soma do saldo anterior mais a quantidade de entrada, menos a quantidade de saída que é igual ao saldo do próximo período (ATUALIZAÇÃO EM BOAS PRÁTICAS PARA APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR/SEDUC/MT,2019).

Nas distribuições dos kits escolares, foram adotados procedimentos pelos manipuladores de organizar, acondicionar, e proteger os alimentos durante a entrega. Dessa forma os alimentos foram montados em forma de cestas básicas, em sacos plásticos transparente e rígidos, os alimentos como carnes devem estar congelados e mantidos em freezer em temperaturas de aproximadamente 4°C até a distribuição, e devem ser entregues em sacolas diferentes das dos produtos secos. Frutas e legumes devem ser entregues em sacolas distintas e acondicionadas na hora da entrega. Pais ou responsáveis devem se dirigir à secretaria escolar munido de documentos, assinar a lista de distribuição dos kits que contém o nome de todos os alunos, bem como o turno, e turma matriculado, dirigir-se à cozinha da instituição e retirar seu kit. Durante toda etapa, devem estar disponíveis lavatório de mãos com água, sabão, toalhas descartáveis e álcool em gel. Todos os produtos e alimentos devem ser devidamente higienizados com álcool ou sabão. Os manipuladores devem estar uniformizados, utilizando luvas descartáveis e máscaras. Os manipuladores pertencentes ao grupo de risco, devem permanecer em casa, segundo atestado médico, realizando teletrabalho através de cursos de capacitação. Ainda

no kit deve conter informativos sobre práticas de evitar o contágio do covid19, formas de manipulação dos alimentos para proteção, a importância do distanciamento social e a importância da lavagem de mãos, bem como a responsabilidade do uso de máscaras (SEDUC,2020).

4 | MÉTODOS

Este trabalho divide-se em duas etapas, a primeira relativa a compreensão do papel da alimentação escolar na garantia do DHAA e da SAN dos escolares através de buscas bibliográficas, e a segunda referente a caracterização dos domicílios com escolares de escolas públicas que se alimentam nas escolas. Para a primeira etapa decorre de pesquisas bibliográficas, para a revisão literária em artigos científicos, livros, cartilhas e sites institucionais do governo; enquanto a segunda conta com os dados secundários do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), descritos a seguir.

Trata-se de um estudo transversal, com base nos dados secundários da Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF), conduzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), entre julho de 2017 e julho de 2018. Detalhes da metodologia da POF 2008/09 foram descritos e publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

A amostragem da POF 2017/18, representativa do Brasil, foi realizada por conglomerados em dois estágios. No primeiro estágio, os setores censitários foram as unidades primárias de amostragem, selecionados por amostragem sistemática, com probabilidade proporcional ao número de domicílios em cada setor. As unidades secundárias de amostragem foram os domicílios, selecionados por amostragem aleatória simples. O tamanho da amostra completa foi de 5.504 setores censitários, com 69.660 domicílios sorteados, totalizando 57.920 indivíduos.

Durante a POF os indivíduos foram questionados no domicílio por entrevistadores treinados. Foi aplicado o questionário sobre condições sociodemográficas e inquérito alimentar. Além disto, há um conjunto de questões relativas à qualidade de vida das famílias pesquisadas. Estas questões, de caráter subjetivo, obtidas através de entrevista domiciliar, abordavam os seguintes aspectos: grau de dificuldade ou de facilidade da família para chegar ao fim do mês com seu rendimento; valor monetário mínimo necessário para cumprir com este objetivo e, de forma equivalente, o valor necessário para cobrir os gastos com alimentação; a avaliação quanto à quantidade e ao tipo de alimentação consumida, e as razões de não estar se alimentando como quer; as condições de sua moradia em relação a alguns serviços; à existência de problemas nos domicílios e vizinhança; e a capacidade de pagamento de algumas despesas.

A percepção de SAN foi avaliada por meio da escala EBIA, validada por Segall-Corrêa et al., em 2009. A EBIA sofreu uma atualização durante uma oficina técnica para análise da escala, realizada em agosto de 2010 em Brasília, composta também pelo grupo

de pesquisa que elaborou a EBIA, passando então a contar com 14 perguntas (ANEXO 1) referentes aos últimos três meses, classificando o domicílio em situação de segurança alimentar (escore zero), insegurança alimentar leve (1-5 pontos), insegurança alimentar moderada (6-9 pontos) e insegurança alimentar grave (11-14 pontos) (ANEXO 2). A escala aborda desde a preocupação com a falta de alimentos até dias em que os moradores ficaram efetivamente sem comer por falta de dinheiro e, também, perguntas e pontuações específicas para famílias com menores de 18 anos de idade (SEGALL-CORRÊA et al., 2014).

Devido ao isolamento social, toda pesquisa foi realizada de maneira remota, através de encontros em plataformas virtuais, onde os dados da pesquisa tanto do POF quanto do EBIA foram discutidos, comparados, mensurados e compilados no intuito de desenvolver os resultados e discussões e posterior conclusão do trabalho.

Este projeto está dispensado de avaliação por Comitê de Ética em Pesquisa, uma vez que utiliza dados secundários, públicos.

5 | RESULTADOS E DISCUSSÃO

Das características dos domicílios – Brasil 2017/ 2018, 58% eram chefiados por homens e 42% por mulheres, com média de 50,3 anos de idade e com renda domiciliar de média de R\$1.034,80 (tabela 1). Além disto, 20% do domicílio era habitado por ao menos uma criança em idade escolar, sendo que, dentre eles, 16% estavam matriculados na rede pública de ensino e realizavam ao menos uma refeição na escola.

De acordo com as respostas aos itens da Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA), a Característica dos domicílios- Brasil 2017/ 2018 era uma condição vivenciada por 0,80% das famílias que não tem presença de escolar e por 0,20 % das demais famílias, que tem presença de escolar. (tabela 1).

Variáveis	Total (%)	Média	Erro Padrão	IC (95%)	
Sexo do chefe da família^a					
Homem	58	-	-	-	-
Mulher	42	-	-	-	-
Idade do chefe da família^a	-	50.03	0.12	49.80	50.26
Raça/cor do chefe da família^a					
Branco	51	-	-	-	-
Não Branco	49	-	-	-	-
Renda domiciliar					
1º quinto	-	1.034,80	3,4	1.028,30	1.041,40
2º quinto	-	1.978,30	2,5	1.973,40	1.983,20
3º quinto	-	2.951,90	3,1	2.945,90	2.957,90
4º quinto	-	4.586,00	6,3	4.573,70	4.598,50

5º quinto	-	12.823,00	138,4	12.551,80	1.3094,30
Presença de escolar					
Não	80	-	-	-	-
Sim	20	-	-	-	-
Escolar matriculado na rede pública					
Não	84	-	-	-	-
Sim	16	-	-	-	-
Realiza refeição na escola					
Não	84	-	-	-	-
Sim	16	-	-	-	-
Escola fornece refeição					
Não	88	-	-	-	-
Sim	12	-	-	-	-

^a Pessoa identificada pelos participantes como a referência no domicílio.

Tabela 1: Características dos domicílios – Brasil 2017/2018.

A presença do escolar matriculado em escolas públicas e em escolas que oferecem refeição, de acordo com a renda domiciliar e a EBIA, pode ser percebida na Tabela 2. Dos domicílios com escolares com maior renda, 75%-80% estavam em situação de segurança alimentar, 18%-23% de insegurança alimentar leve, 2% de insegurança alimentar moderada e 0% de insegurança alimentar grave. Já para os domicílios de menor renda, observa-se 27%-28% estavam em situação de segurança alimentar, 36% de insegurança alimentar leve, 20%-21% de insegurança alimentar moderada e 16%-17% de insegurança alimentar grave, destacando a relação renda X segurança alimentar.

EBIA	Renda domiciliar				
	1º quinto (%)	2º quinto (%)	3º quinto (%)	4º quinto (%)	5º quinto (%)
Presença de escolar					
Segurança Alimentar	28	38	52	60	80
Insegurança Alimentar Leve	36	40	35	33	18
Insegurança Alimentar Moderada	20	15	9	5	2
Insegurança Alimentar Grave	16	7	4	2	0
Escolar matriculado na rede pública					
Segurança Alimentar	27	37	50	58	75
Insegurança Alimentar Leve	36	40	35	33	23
Insegurança Alimentar Moderada	21	15	10	5	2
Insegurança Alimentar Grave	17	7	5	3	0

Tabela 2: Escala Brasileira de Insegurança Alimentar nos domicílios com presença de escolar por renda domiciliar– Brasil 2017/2018.

Contudo, neste contexto famílias ou indivíduos em Insegurança Alimentar apresentam maiores dificuldades de acesso a ambientes alimentares adequados, principalmente ao considerar a qualidade dos alimentos, a disponibilidade de locais para sua produção e aquisição, bem como o preço dos alimentos versus o poder aquisitivo das famílias. Esses obstáculos são apontados como principais para o acesso adequado a alimentos in natura e os minimamente processados, como frutas, vegetais, leguminosas, farináceos e cereais.

No Brasil, onde o Programa Nacional de Alimentação Escolar está inserido, 46% dos escolares matriculados em escolas públicas e que realizam a refeição fornecida pela escola, estão protegidos para a segurança alimentar, contra 34% com insegurança alimentar leve, 12% com insegurança alimentar moderada e 8% com insegurança alimentar grave. Enquanto em Mato Grosso 60% dos escolares matriculados em escolas públicas e que realizam refeição na escola estão protegidos da insegurança alimentar, com 30% com insegurança alimentar leve, 6% de insegurança alimentar moderada e 4% de insegurança alimentar grave, resultado que fortalece o programa de alimentação escolar, (Tabela 3).

EBIA	Presença de escolar (%)	Escolar matriculado na rede pública (%)	Realiza refeição fornecida pela escola pública (%)
Brasil			
Segurança Alimentar	52	47	46
Insegurança Alimentar Leve	32	34	34
Insegurança Alimentar Moderada	10	12	12
Insegurança Alimentar Grave	6	7	8
Mato Grosso			
Segurança Alimentar	63	61	60
Insegurança Alimentar Leve	27	29	30
Insegurança Alimentar Moderada	5	5	6
Insegurança Alimentar Grave	5	5	4

Tabela 3: Escala Brasileira de Insegurança Alimentar nos domicílios com presença de escolar no Brasil e Mato Grosso– Brasil 2017/2018.

Historicamente, as discussões sobre a segurança alimentar focam na falta de alimentos (quantitativo) e na fome, associadas à pobreza. Entretanto, a Insegurança Alimentar também se efetiva pelo não acesso a uma alimentação adequada e saudável, e pelo consumo excessivo de alimentos não saudáveis, aspectos que também violam o DHAA e necessitam debates, acompanhamento e monitoramento. Neste cenário, houve mudanças nesses aspectos pois estamos enfrentando algo inesperado que é uma pandemia mundial, a qual muda e afeta o comportamento, de uma sociedade em geral principalmente os escolares, que muitos depende da alimentação da escola como sendo a

uma única refeição feita ao dia.

Quanto mais cedo a Insegurança Alimentar for identificada, mais rápido será ter acesso às informações sobre estratégias de enfrentamento e da violação do DHAA. Ações, que devem ser regidas pelo princípio da equidade, o que irá beneficiar aos grupos escolares de Insegurança Alimentar Grave, a ter melhor acesso à alimentação adequada e saudável. Contudo, devem estar em conciliação a ampliação da segurança alimentar e nutricional, de maneira a abranger todos os estados do país, propondo garantir o abastecimento e que este alimento seja de forma adequada e saudável.

No contexto do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), as ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) devem considerar as realidades concretas e favorecer a troca de saberes acadêmicos e populares, promovendo o avanço da Segurança Alimentar e Nutricional SAN, assim como a compreensão da alimentação adequada e saudável como um direito que deve ser respeitado, protegido, promovido e garantido.

A parti deste fato, além dos conteúdos tradicionais, o momento atual em que o mundo vive representa a oportunidade para tratar a alimentação como prática social, que sofre influência das condições extremas do indivíduo, como a fome e a miséria. Sendo, portanto, importante que sejam considerados os desafios que a pandemia da COVID-19 impôs à alimentação e à manutenção da saúde de toda população mundial e, em especial, no território nacional.

O PNAE desenvolveu ações sanitárias de retorno às aulas em 2021, pois priorizou a imunização de todos os profissionais de educação. Dentre as medidas sanitárias orientadas estão: utilização de álcool 70%; aulas de formas híbridas; distanciamento de 1,5m; atividades práticas não compartilhadas; utensílios para merenda suficiente; aula em ambiente aberto e ventilado; distância entre os trabalhadores, exame de saúde dos profissionais manipuladores de alimentos; pias e lavabos nos corredores da escola com dispensers com sabonetes, e toalhas descartáveis; cartazes com informações de medidas preventivas; termômetro e álcool na recepção dos alunos; uso de máscaras; lixeiras com pedais; organizar a rotatividade no servir e na utilização das mesas no refeitório, bem como manter o distanciamento no servir e sentar; utilização de luvas pelo manipulador ao servir e ao tocar em utensílios e preferencialmente entregar os talheres; retirar do refeitório toda e qualquer decoração de qualquer natureza; higienizar as mesas, assim que desocupar, para recepção de novo grupo, etc, (FNDE, ENCONTRO TÉCNICO ENTRE NUTRICIONISTAS,2021)

Tendo em vista que a população de Mato Grosso em 2020 é de 3.526.220 pessoas e que no ensino fundamental são 477.717 matrículas no ensino fundamental e 140.030 no ensino médio em 661 escolas estaduais, 47,2% dos estudantes costumam comer a comida oferecida pela escola, e teoricamente tem acesso aos kits da merenda escolar durante a pandemia pelo covid19 (IBGE,2020).

O Inquérito Nacional sobre insegurança Alimentar no Contexto da pandemia da covid

-19 no Brasil, que foi realizado pela Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (Rede Penssan), indica que nos últimos meses de 2020 19 milhões de brasileiros passaram fome e mais da metade dos domicílios enfrentaram algum grau de insegurança alimentar. O inquerito foi feito em parceria com a Action Aid Brasil , Friedrich Stiftung Brasil (FES Brasil) e Oxfam Brasil, com apoio do Instituto Ibirapitanga. A coleta de dados ocorreu entre os dias 5 a 24 de dezembro de 2020 nas cinco regiões brasileiras , abrangendo tanto a zonas rurais como urbanas.

6 | CONCLUSÃO

Conclui-se através desta pesquisa que a IA (Insegurança Alimentar), está relacionada a vários fatores condicionantes às famílias dos estudantes e que representam consequências como o de violação do DHAA. E que procurar entender esses fatores, bem como do seu impacto sobre os indivíduos, pode permitir melhor compreensão dos determinantes da IA sobre os escolares que necessitam se alimentar nas escolas, levando-se em consideração que a situação social e econômica da população mundial, intensificada ainda pela pandemia do covid19 é de propensão à miserabilidade e fome, e que ainda milhões de estudantes fazem sua principal refeição na escola, então, percebe-se a importância do Programa Nacional de Alimentação Escolar e principalmente a da escola pública, que busca garantir o direitos de saúde com a oferta da merenda escolar nutritiva e saudável, com intuito de garantir nutrição e saciedade para um melhor aprendizado escolar.

REFERENCIAS

BRASIL. Constituição Federal Brasileira. **Direitos do cidadão**. Brasília, DF,1998.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal; 1988.

BRASIL. Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Alimentação Escolar**.Brasília, DF,2019.

BRASIL. Ministério da Saúde (OMS). Secretaria de Atenção à Saúde. Coordenação Geral de Política de Alimentação e Nutrição. **Guia Alimentar para a População Brasileira**. Brasília, 2005.

BRASIL. Ministério da Educação (MS). Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Alimentação Escolar.

BRASIL. Ministério da Saúde (MS). Instituto de Alimentação e Nutrição (INAN). 1976. Programa Nacional de Alimentação e Nutrição – PRONAN: 1976 -1979. Brasília: MS; 1976. (Documento Técnico 06)Schmitz BAS, Heyde MEDV, Cintra IP, Franceschini S, Taddei JAC, Sigulem D. **Políticas e Programas Governamentais de Alimentação e Nutrição no Brasil e sua Involução**. Cad Nutr 1997; 13:39-54.

BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: **Tema transversal saúde**. Brasília, 1997. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/saude.pdf>. Acesso em: 20 set. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria Interministerial, nº 1.010, de 8 de maio de 2006. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=1862-pse-manual&category_slug=novembro-2009-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 20 set. 2020.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento nutricional e Combate à fome (MDS).Disponível em <http://mds.gov.br/@@search?Subject%3Alist=Minist%C3%A9rio%20do%20Desenvolvimento%20Social%20e%20Combate%20%C3%A0%20Fome>. Acesso em:20 out. 2020.

BRASIL . Lei nº 8.913 de 12 de julho de 1994. **Dispõe sobre a municipalização da merenda escolar**. Disponível em : http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8913.htm. Acesso em : 24 set. 2020.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. **Art. 196**. Brasília, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm.. Acesso em: 24 ago. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia alimentar para a população brasileira**. Brasília, 2008. Disponível em: http://bvsm.sau.de.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2008.pdf. Acesso em : 24 ago. 2020.

BRASIL.Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971. Art. 7º. Brasília, 1971.Disponível em : <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-5692-11-agosto-1971-357752-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em:03 out. 2020.

BRASIL. Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009. Brasília, 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm.Acesso em : 03 out. 2020.

CASTRO J. **Geografia da Fome (o dilema brasileiro: pão ou aço)**. 10ª Edição revista. Rio de Janeiro: Antares, Achiamé; 1980.

Cartilha Nacional de Combate à Fome. Brasília ; DF, 2014.Disponível em:https://www.fn-de.gov.br/index.php/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/230-control-social-cae?download=13182:cartilha_nacional_da_alimentacao_escolar_2015. Acesso em: 20 out. 2020.

COIMBRA, MEIRA JFP, Starling MBL. **Comer e aprender: uma história da alimentação escolar no Brasil**. Belo Horizonte: MEC, INAE; 1982.

Conselhos Federais de Nutricionista CFN. **Segurança Alimentar e Nutricional**. Disponível em: <https://www.cfn.org.br/index.php/seguranca-alimentar-e-nutricional/>. Acesso em: 26 ago. 2020.

Direito humano à alimentação adequada no contexto da segurança alimentar e nutricional / Valéria Burity ... [et al.]. - Brasília, DF: ABRANDH, 2010. 204p.

DUTRA, E. S.; AMORIM, N. F. de A.; FRANCO, M. C.; OTERO, I. A. M. **Alimentação Saudável e Sustentável**. Brasília: Universidade de Brasília, Centro de Educação à Distância. 2007.

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Programa Nacional de Alimentação Escolar.. **Histórico do PNAE**. Disponível em:<https://www.fn-de.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-sobre-o-programa/pnae-historico>. Acesso em : 20 set. 2020.

GOVERNO FEDERAL. Ministério da Saúde. **Orientações sobre cuidados contra o contágio do novo coronavírus**. Brasília, DF, 2020.

GOVERNO FEDERAL. Ministério da Educação. **Gestão Escolar**. Brasília, DF, 2018

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO. Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso. **Orientações sobre o kit escolar**. Cuiabá, MT, 2020.

GOVERNO FEDERAL. Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento. **Agricultura Familiar no abastecimento da Merenda Escolar**. Brasília, DF, 2009.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO. Secretaria de Educação. **Alimentação Escolar em tempo de pandemia**. Cuiabá, MT, 2020.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO/SE/SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO EDUCACIONAL-SAGE/ SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE GESTÃO ESCOLAR- SUGE/COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE: **Atualização em Boas Práticas para Apoio em Nutrição Escolar**- SEDUC/MT. Cuiabá-MT-2019.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/ COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **Manual de Procedimentos das Boas Práticas para o Serviço de Alimentação e Nutrição Escolar-KCM** editora: Cuiabá-MT, 2014.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO. SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. **Manual de Procedimentos para o Serviço de Alimentação e Nutrição Escolar**. Cuiabá-MT, 2008.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO. SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO/ COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **Capacitação de Boas Práticas na Alimentação Escolar Durante a Pandemia do Covid19**. WEBCONFERÊNCIA TEAMS DE 04/09/2020 à 09/09/2020. CUIABÁ-MT.

L'ABBATE S. As Políticas de Alimentação e Nutrição no Brasil: I. Período de 1940 a 1964. **Rev Nutr** 1988; 1(Supl. 2):87-138.

OMS. Organização Mundial de Saúde. **Orientações de isolamento social frente à pandemia do novo coronavírus**. <http://> acesso em 15 de agosto de 2020.

Pesquisas de Orçamentos Familiares 2017-2018: primeiros resultados/ IBGE, **Coordenação de Trabalho e Rendimento** - Rio de Janeiro. IBGE, 2019. 69 p.

Revista educação pública ,B.C.Carla; S.F.Paulo; et al. **Conscientização para hábitos saudáveis na escola**. Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/19/22/conscientizacao-para-habitos-alimentares-saudaveis-na-escola>. Acesso em : 24 set. 2020.

SANTOS, J. J. A.; SARACINI, N.; WATUSI, C. S.; GUILHERME, J. H.; COSTA, T. A.; SILVA, M. R. A. G. **Estilo de vida relacionado à saúde de estudantes universitários: comparação entre ingressantes e concluintes**. Arquivos Brasileiros de Ciências da Saúde Health Sciences, v. 39, nº 1, p. 17-23, 2014.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
FACULDADE DE NUTRIÇÃO
CURSO BACHARELADO EM NUTRIÇÃO

FOLHA DE APROVAÇÃO

TÍTULO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM TEMPOS DE PANDEMIA: UM OLHAR SOBRE O DIREITO HUMANO A ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

AUTORAS: DALVA VICÊNCIA DA CRUZ SILVA E EDSETE ALEXANDRA BELÉM DA SILVA

Trabalho de Graduação defendido e aprovado em **04 de março de 2022**.

COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

1. Bartira Mendes Gorgulho (Presidente Banca / orientadora)

INSTITUIÇÃO: Universidade Federal de Mato Grosso

2. Ana Paula Alves de Souza (Examinador 1)

INSTITUIÇÃO: Universidade Federal de Mato Grosso

3. Andressa Menegaz (Examinador 2)

INSTITUIÇÃO: Universidade Federal de Mato Grosso

Cuiabá, 04/03/2022.



Documento assinado eletronicamente por **BARTIRA MENDES GORGULHO, Docente da Universidade Federal de Mato Grosso**, em 04/03/2022, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA MENEGAZ, Docente da Universidade Federal de Mato Grosso**, em 10/03/2022, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Alves de Souza, Usuário Externo**, em 11/03/2022, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4453601** e o código CRC **75AA2288**.

ANEXOS

Anexo 1

Quadro 2 - Perguntas da Escala Brasileira de Insegurança Alimentar

Numeração	Pergunta
1	Nos últimos três meses, os moradores deste domicílio tiveram a preocupação de que os alimentos acabassem antes de poderem comprar ou receber mais comida?
2	Nos últimos três meses, os alimentos acabaram antes que os moradores deste domicílio tivessem dinheiro para comprar mais comida?
3	Nos últimos três meses, os moradores deste domicílio ficaram sem dinheiro para ter uma alimentação saudável e variada?
4	Nos últimos três meses, os moradores deste domicílio comeram apenas alguns poucos tipos de alimentos que ainda tinham porque o dinheiro acabou?
5	Nos últimos três meses, algum morador de 18 anos ou mais de idade deixou de fazer alguma refeição porque não havia dinheiro para comprar comida?
6	Nos últimos três meses, algum morador de 18 anos ou mais de idade, alguma vez comeu menos do que achou que devia porque não havia dinheiro para comprar comida?
7	Nos últimos três meses, algum morador de 18 anos ou mais de idade, alguma vez sentiu fome, mas não comeu porque não havia dinheiro para comprar comida?
8	Nos últimos três meses, algum morador de 18 anos ou mais de idade, alguma vez, fez apenas uma refeição ao dia ou ficou um dia inteiro sem comer porque não havia dinheiro para comprar comida?
9	Nos últimos três meses, algum morador com menos de 18 anos de idade, alguma vez, deixou de ter uma alimentação saudável e variada porque não havia dinheiro para comprar comida?
10	Nos últimos três meses, algum morador com menos de 18 anos de idade, alguma vez, comeu menos do que deveria porque não havia dinheiro para comprar comida?
11	Nos últimos três meses, alguma vez, foi diminuída a quantidade de alimentos das refeições de algum morador com menos de 18 anos de idade, porque não havia dinheiro para comprar comida?
12	Nos últimos três meses, alguma vez, algum morador com menos de 18 anos de idade, deixou de fazer alguma refeição , porque não havia dinheiro para comprar comida?
13	Nos últimos três meses, alguma vez, algum morador com menos de 18 anos de idade, sentiu fome, mas não comeu porque não havia dinheiro para comprar comida?
14	Nos últimos três meses, alguma vez, algum morador com menos de 18 anos de idade, fez apenas uma refeição ao dia ou ficou sem comer por um dia inteiro porque não havia dinheiro para comprar comida?

Fonte: SEGALL-CORRÉA, A. M. et al. Refinement of the brazilian household food insecurity measurement scale: recommendation for a 14-item EBIA. Revista de Nutrição, Campinas: Pontifícia Universidade Católica - PUC-Campinas, Mar./Apr. 2014.

Anexo 2

Tabela 1 - Pontos de corte para domicílios, com e sem menores de 18 anos de idade, segundo a situação de segurança alimentar

Situação de segurança alimentar	Pontos de corte para domicílios	
	Com menores de 18 anos	Sem menores de 18 anos
Segurança alimentar	0	0
Insegurança alimentar leve	1 - 5	1 - 3
Insegurança alimentar moderada	6 - 9	4 - 5
Insegurança alimentar grave	10 - 14	6 - 8

Fonte: Brasil, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Nota Técnica DA/SAGI/MDS n° 128/2010: Relatório da Oficina Técnica para análise da Escala Brasileira de Medida Domiciliar de Insegurança Alimentar. Brasília: SAGI/DA, 30/08/2010.

Nota: Pontos de corte para domicílios = Pontuação para classificação dos domicílios nos graus de segurança ou de insegurança alimentar leve, moderada ou grave.